

Franca, 02 de dezembro de 2022

**Memorando nº 205/2022 – SEC**

**De:** Secretaria Municipal de Segurança

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Revisão de cobrança de taxa de licença

**Anexo:** Requerimento nº 484/2022 – Ver Donizete Mercúrio

**Excelentíssimo Senhor,**

Considerando o Requerimento em anexo, no qual o requerente solicita *“que seja revista a cobrança da taxa de licença anual da senhora Ivone Maria Justino, código 1119, diante da cassação da permissão sobre prestação de serviço de táxi, datada de 2021, bem como seja nos fornecida cópia integral do procedimento Interno nº 6660/18, que tramitou na Secretaria de Segurança e Cidadania do município de Franca”*, informo a Vossa Excelência que, conforme a Lei nº 8.149, de 17 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre prestação de serviço de taxi e dá outras providências, não há previsão legal para que a administração pública informe o interessado (a), sendo que o mesmo é quem deve cancelar sua inscrição de prestação do serviço de táxi. A publicidade da cassação é feita no Diário Oficial do Município.

Quanto ao fornecimento de cópia integral do Procedimento Interno nº 6660/18, solicito que o interessado, Sra Ivone Maria Justino, solicite pessoalmente ou através de Procuração na sede da Secretaria Municipal de Segurança.

Respeitosamente,

**MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO**

**Secretário Municipal de Segurança**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

ENCAMINHAMENTO  
Para ARAUJO  
para estudos e/ou providência;  
retornando a DERG/GABIP at.  
dia 02/10/22  
Franca 22/10/22

REQUERIMENTO N° 667 /2022

Recebido em 22/10/22  
Assinado por Prefeito

DESPACHO

Sala das Sessões em, 12/10/22

PRESIDENTE

Considerando que, uma das funções do Poder Legislativo Municipal é legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere, a assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, conforme preconiza o artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Resolução nº 001, de 03 de setembro de 2021, expedido pelo Secretário Municipal de Segurança de Franca, Sr. Marcus Alexandre Moraes de Araújo regulamentou sobre a prestação de serviços de táxi, no âmbito do município de Franca;

Considerando que a senhora Ivone Maria Justino, código 1119 encontra-se no rol de pessoas de autorizatários notificados;

Considerando que o alvará de licença nº SEFISTA 0097/18 da referida requerente já está vencido (processo 6660/18) desde 2019;

Considerando que ainda subsiste a inscrição municipal da requerente (0082501), sendo cobrada pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Municipalidade a taxa de licença, relativa ao exercício de 2022, mesmo sendo a mesma a sua permissão cassada para o exercício da atividade de táxi, conforme Resolução supra epigrafada;

Dianete do acima exposto, requeiro, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, ouvidas as considerações do Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Franca, Alexandre Augusto Ferreira, para que, através do setor competente, seja revista a cobrança da taxa de licença anual da senhora Ivone Maria Justino, código 1119, diante da cassação da permissão sobre prestação de serviços de táxi, datada de 2021, bem como seja nos fornecida cópia integral do Procedimento Interno nº 6660/18, que tramitou na Secretaria de Segurança e Cidadania do município de Franca.

Câmara Municipal, 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO

Vereador